



PROJETO DE LEI Nº 65 / 2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 18/05/25
Presidente

Assegura aos profissionais da saúde o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no âmbito do Estado do Acre, com prioridade aos que atuam sob regime de plantão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da saúde, em efetivo exercício, o direito ao pagamento de meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Estado do Acre.

§1º O benefício será priorizado aos profissionais que comprovarem atuação sob regime de plantão.

§2º O desconto não será cumulativo com outros benefícios promocionais aplicados ao ingresso.

§3º O disposto neste artigo aplica-se aos seguintes profissionais:

- I - enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- II - fisioterapeutas;
- III - psicólogos;
- IV - odontólogos;
- V - médicos e biomédicos;
- VI - nutricionistas;



VII - veterinários;

VIII - farmacêuticos;

IX - educadores físicos.

Art. 2º A comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento de identidade com foto, carteira funcional emitida por instituição de saúde pública ou privada ou carteira de identificação expedida por conselho de classe.

Art. 3º O benefício será concedido apenas aos profissionais da saúde que estejam em exercício ativo de sua profissão no território estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado **Francisco Cartaxo**”

07 de maio de 2025

Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem como objetivo assegurar, no âmbito do Estado do Acre, o direito à meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e cinematográficos aos profissionais da saúde, especialmente àqueles submetidos a intensas jornadas de trabalho em regime de plantão. Trata-se de uma medida de valorização social e cuidado com o bem-estar desses trabalhadores, cuja atuação é essencial para a manutenção da saúde pública e da vida.

Essa proposta está fundamentada no art. 215 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), e no direito à saúde e ao lazer como componentes da qualidade de vida (arts. 6º e 196). A Constituição do Estado do Acre, em harmonia com esses preceitos, reforça o dever estatal de promover o acesso à cultura como um direito de todos os cidadãos (arts. 1º, 3º e 23).

Profissionais da saúde que atuam em turnos ininterruptos, sob pressão constante e em contextos muitas vezes adversos, enfrentam desgaste físico, emocional e psicológico, além de alto risco ocupacional. Embora sua contribuição à sociedade seja indiscutível, sobretudo em momentos de crise sanitária ou de escassez de recursos humanos, esse grupo historicamente não tem sido suficientemente reconhecido com políticas públicas específicas de bem-estar e inclusão.

Promover o acesso desses trabalhadores a atividades culturais não representa apenas um gesto de reconhecimento, mas também um investimento estratégico na saúde mental e na qualidade de vida da categoria. A Organização Mundial da Saúde reconhece o lazer, a arte e a cultura como fatores protetivos relevantes contra doenças psíquicas, contribuindo para a promoção da saúde integral.



Importante destacar que esta iniciativa não impõe ônus excessivo aos setores culturais e de entretenimento, tratando-se de uma medida equilibrada que concilia responsabilidade social com viabilidade econômica. Ao garantir meia-entrada a esses profissionais, o Estado não apenas valoriza seu papel social, mas também fomenta o acesso à cultura como um direito humano fundamental.

A presente proposta, portanto, representa uma ação concreta de justiça social, inclusão e reconhecimento. Ao aprová-la, os nobres parlamentares reforçarão o compromisso com a valorização dos profissionais da saúde, com a promoção da dignidade humana e com a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

Sala das Sessões “Deputado **Francisco Cartaxo**”

07 de maio de 2025

Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB